## **SENTENÇA**

Processo n°: **0009335-04.2017.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Anulação de Débito Fiscal

Exequente: José Renato Prado

Executado: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

## VISTOS.

Diante da manifestação de fls.11, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este Cumprimento de Sentença proposto por **José Renato Prado** em face do '**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**.

Defiro o levantamento, em favor do Exequente, do valor depositado pelo Ente Público devedor (fls.07/08). Expeça o respectivo mandado.

Providencie a serventia, se for o caso, a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 31 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA